

PLANO DE TRABALHO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Exercício 2022

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Companhia Paranaense de Gás - Compagas, sociedade de economia mista, é parte integrante da administração indireta do Estado do Paraná instituída pela Lei Estadual nº 10.856, de 06 de julho de 1994, e está sujeita à Lei Federal nº 13.303/2016, que exige a observância de regras de governança corporativa e de transparência, bem como a manutenção de estrutura e práticas de gestão de riscos e de controle interno.

Nesse sentido, a estrutura organizacional da Companhia contempla:

O **Conselho de Administração**, além de outras atribuições, é responsável por dirigir e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia.

- O **Comitê de Auditoria Estatutário** é um órgão estatutário, independente, de caráter consultivo e permanente de assessoramento ao Conselho de Administração, que além de outras atribuições, é responsável pela supervisão dos processos de gestão de riscos e controle interno.

- A **Diretoria Executiva**, além de outras atribuições, é responsável por identificar e avaliar os riscos, realizar execução e manutenção das ações de tratamento, bem como implementar procedimentos internos para assegurar que as atividades estejam de acordo com as metas e objetivos.

- A **Auditoria Interna**, cujo objetivo é prestar serviços de avaliação e consultoria visando adicionar valor e contribuir para o alcance dos objetivos organizacionais, através da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada visando à melhoria da eficácia dos processos, do gerenciamento de riscos, dos controles internos e da governança corporativa.

- A **Gerência de Governança, Risco e Compliance**, com as seguintes atribuições mínimas previstas no Estatuto Social: a) orientar e promover a aplicação das normas, diretrizes e procedimentos de governança, conformidade e gerenciamento de riscos; b) avaliar e monitorar a eficácia dos mecanismos de controles internos; c) acompanhar o andamento de denúncias quanto a violações da política de integridade, do Código de Conduta e de normas correlatas; d) avaliar e monitorar os riscos a que estão sujeitos os negócios da Companhia; e) reportar-se diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

O presente Plano de Trabalho Anual, sob responsabilidade da *Gerência de Governança, Risco e Compliance* e da Agente de Controle Interno, constitui-se de um conjunto de ações do Controle Interno que visam promover o desenvolvimento de atividades voltadas à manutenção do

ambiente de controles internos e ao cumprimento dos requisitos legais e regulatórios vigentes, considerando as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE/PR, a seguir referenciadas:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR

Lei Complementar Estadual nº 113/2005:

(...)

“Art. 4º Para as finalidades e na forma prevista na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e na Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, para apoio ao controle externo, todos os jurisdicionados deverão, obrigatoriamente, instituir sistemas de controle interno com as seguintes finalidades:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução de programas de governo e dos orçamentos do Estado e dos municípios;

II - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e outras garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado e dos municípios;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional

Art. 5º No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;

III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento. ”

Controladoria Geral do Estado

Decreto 2741 - 19 de setembro de 2019

Súmula: Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE

(...)

ANEXO I (...)

Seção II

Dos Núcleos de Integridade e Compliance Setorial

Art. 24. São atribuições dos Núcleos de Integridade e Compliance Setorial – NICS:

(...)

X. a avaliação dos controles internos da gestão exercidos nos diversos níveis de chefia do órgão ou entidade em que atua, quanto à consistência, qualidade e suficiência;

XI. a emissão de relatórios de avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, no âmbito do órgão ou entidade de atuação;

XII. a atuação de forma integrada com o órgão central do Sistema de Controle e de acordo com as suas diretrizes;

XIII. a elaboração do plano de trabalho anual das avaliações e monitoramento a serem realizados, definindo o escopo dos processos e procedimentos para a avaliação dos controles internos da gestão executados na primeira linha de defesa;

(...)

Instrução Normativa CGE n.º 01, de 24 de fevereiro de 2022.

Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, de acordo com suas atividades e competência.

(...)

Art. 2º O Plano de Trabalho deverá conter no mínimo 05 (cinco) ações para o desempenho das atividades de controle no órgão/entidade no exercício:

a) Ação/ Iniciativa I – Elaborar o Relatório do Controle Interno para prestação de contas dos órgãos/entidades do Poder Executivo;

b) Ação/ Iniciativa II – Atender as demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado;

c) Ação/ Iniciativa III – Acompanhar as diligências dos órgãos de controle externo e, quando necessário, responder ao controle externo;

d) Ação/ Iniciativa IV – Monitorar e avaliar os cumprimentos das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado;

e) Ação/ Iniciativa V – Realizar avaliação, por amostragem, da(s) unidade(s) setorial(is) do órgão/entidade, definida(s) pelo Agente de Controle Interno, elencando a(s) área(s) e/ou subárea(s), inclusive o(s) objeto(s).

(...)

Instrução Normativa nº 02, de 24 de fevereiro de 2022.

Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2022, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.

(...)

Art. 4º Os objetos dos formulários a serem avaliados pelo(s) Agente(s) de Controle Interno dos órgãos/entidades, durante o exercício de 2022, são:

I. Formulário 1 – a ser enviado no mês de abril: SEI-CED; Benefícios; Normas e Regulamentos Internos; Acompanhamento; e Procedimentos de Controle;

II. Formulário 2 – a ser enviado no mês de junho: Contratos de Gestão; Veículos Próprios; Convênios Concedidos; Convênios Recebidos; Bens Móveis; Bens Imóveis; e Obras;

III. Formulário 3 – a ser enviado no mês de agosto: Restos a Pagar; Liquidação Contabilidade Pública; Pagamento Contabilidade Pública; Liquidação Contabilidade Privada; e Pagamento Contabilidade Privada;

IV. Formulário 4 – a ser enviado no mês de outubro: Contrato; Acompanhamento PPA; Organização e Governança; Resíduos Recicláveis; Locação de Imóvel.

(...)

Assim sendo, destaca-se a seguir o conjunto de atividades com a premissa básica de atender a Constituição Federal, que no artigo 74 atribui ao Controle Interno a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no que se refere à legalidade, legitimidade e economicidade¹, em apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

II – PLANO DE TRABALHO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

1. Objetivo

Permitir ao Controle Interno, em seu caráter orientador e preventivo, além de cumprir as exigências legais, auxiliar a gestão e contribuir para o aperfeiçoamento dos controles internos em todos os níveis hierárquicos, por meio de recomendações de melhorias decorrentes das avaliações e testes de controle.

2. Processos a serem avaliados

Os processos a serem avaliados foram definidos considerando-se os critérios de materialidade, relevância e criticidade. Desta forma, destaca-se a relação de processos/temas que terão os seus controles avaliados ao longo de 2022:

- Vendas, contas a receber, recebimentos;
- Obras, manutenção de rede;
- Compras, contas a pagar, pagamentos;
- Tesouraria, financeiro;
- Contabilidade;
- Imobilizado;
- Almoxarifado;
- Pessoal e Folha de Pagamento;
- *Entity Level*;
- *Tecnologia da Informação*.

¹ De acordo com o documento “Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados – 2017”, do TCE/PR, as definições de legalidade, legitimidade e economicidade são as seguintes: LEGALIDADE – verifica se a conduta do gestor guarda consonância com as normas aplicáveis, de qualquer espécie – leis, regimentos, resoluções, portarias, etc. LEGITIMIDADE – constata se o ato atende ao interesse público, à impessoalidade e à moralidade. ECONOMICIDADE – analisa a relação custo/benefício da despesa pública, isto é, se o gasto foi realizado com minimização dos custos e sem comprometimento dos padrões de qualidade.

3. Metodologia

A área de Controles Internos da Compagas utiliza como base metodológica o COSO - *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*², que apresenta critérios práticos, amplamente aceitos, para o estabelecimento de controles internos e para avaliação de sua efetividade, através do *framework* Controle Interno - Estrutura Integrada (COSO 2013).

A utilização do COSO como base metodológica vem ao encontro com o disposto no documento “*Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados – 2017*”, elaborado pelo TCE-PR, no qual este modelo conceitual é citado como referência mundial no estudo e na aplicação de controles internos.

Segundo o COSO o *framework* Controle Interno - Estrutura Integrada permite que as organizações desenvolvam, de forma efetiva e eficaz, sistemas de controle interno que se adaptam aos ambientes operacionais e corporativos em constante mudança, reduzam os riscos para níveis aceitáveis e apoiem um processo sólido de tomada de decisões e de governança da organização.

3.1 Técnicas de Análise

Para execução dos trabalhos os responsáveis pela análise e teste dos controles poderão utilizar as seguintes ferramentas/técnicas:

- Teste do desenho de controle;
- Seleção das contas e processos a serem submetidos à avaliação de riscos de erros e fraudes;
- Processo de revisão da documentação;
- Envio de questionários para gestores dos controles;
- Monitoramento das deficiências e apoio às áreas na elaboração dos planos de ação para regularização dos apontamentos.

Eventualmente poderão utilizar também:

- Observação direta;
- Exame documental;
- Circularização;
- Entrevista;
- Conferência;
- Conciliação;
- Revisão analítica;
- Extração eletrônica de dados;
- Definição de amostragem;
- Cruzamento eletrônico de dados.

² COSO é uma iniciativa do setor privado, patrocinado e financiado pela *American Accounting Association (AAA)*, *American Institute of Certified Public Accountants (AICPA)*, *Financial Executives International (FEI)*, *Institute of Management Accountants (IMA)* e *The Institute of Internal Auditor (IIA)*.

4. Cronograma

Para realização dos trabalhos foi definido um cronograma onde constam os pontos de controle objeto de avaliação/testes de controles durante o ano.

Período	Ações	Objetivo
Janeiro/2022 – Dezembro/2022	Avaliação mensal do acompanhamento orçamentário	Acompanhamento mensal da eficiência e eficácia orçamentária, financeira e patrimonial
Janeiro/2022 – Dezembro/2022	Acompanhamento mensal dos planos de ação oriundos de pontos de controle/recomendações da 2ª linha, das auditorias de acionistas e do TCE-PR	Acompanhamento da implantação dos planos de ação oriundos de pontos de controle/recomendações da 2ª linha, das auditorias de acionistas e do TCE-PR
Janeiro/2022 – Dezembro/2022	Sistema Eletrônico de Informações – Captação Eletrônica de Dados - SEICED - TCE/PR	Atualização mensal e quadrimestral das informações para o TCE/PR
Janeiro/2022 – Dezembro/2022	Acompanhamento trimestral dos riscos estratégicos	Acompanhamento dos riscos estratégicos e respectivas recomendações, com reportes ao Conselho de Administração e Comitê de Auditoria Estatutário.
Janeiro/2022 – Dezembro/2022	Atender as demandas e acompanhar as diligências dos órgãos de controle externo	Acompanhamento dos trabalhos das equipes do Tribunal de Contas do Estado e da Controladoria Geral do Estado
Janeiro/2022 – Dezembro/2022	Gestão e manutenção do Portal da Transparência	Gestão e manutenção do Portal da Transparência realizando as atualizações necessárias
Março/2022 – Abril/2022	Elaborar o Relatório e Parecer de Controle Interno para a Prestação de Contas Anual de 2021	Envio ao TCE/PR
Março/2022 – Abril/2022	Atualização da Matriz de Riscos e controles	Atualização dos riscos e controles dos processos
Abril/2022 –	Realização de <i>walkthrough</i> nos	Realização de testes de controles a partir da matriz de riscos e controles atualizada

Período	Ações	Objetivo
Novembro/2022	controles dos processos selecionados no Plano de Trabalho de 2022	
Abril/2022	Avaliar e responder o Formulário 01 da CGE-PR	Conforme instrução normativa nº 02, de 24 de fevereiro de 2022, efetuar a avaliação e preenchimento dos formulários da CGE-PR dos seguintes itens: SEI-CED; Benefícios; Normas e Regulamentos Internos; Acompanhamento; e Procedimentos de Controle
Maio/2022	Coordenar a emissão dos certificados de controle interno SOX, em atendimento à demanda da acionista Copel	Emissão e encaminhamento à acionista Copel dos certificados de controle interno da Compagas
Junho/2022	Avaliar e responder o Formulário 02 da CGE-PR	Conforme instrução normativa nº 02, de 24 de fevereiro de 2022, efetuar a avaliação e preenchimento dos formulários da CGE-PR referente aos seguintes itens: Contratos de Gestão; Veículos Próprios; Convênios Concedidos; Convênios Recebidos; Bens Móveis; Bens Imóveis; e Obras.
Agosto/2022	Avaliar e responder o Formulário 03 da CGE-PR	Conforme instrução normativa nº 02, de 24 de fevereiro de 2022, efetuar a avaliação e preenchimento dos formulários da CGE-PR referente aos seguintes assuntos: Restos a Pagar; Liquidação Contabilidade Pública; Pagamento Contabilidade Pública; Liquidação Contabilidade Privada; e Pagamento Contabilidade Privada.
Agosto/2022 – Setembro/2022	Atualização da Matriz de Riscos Estratégicos	Análise do cenário corporativo e atualização da Matriz de Riscos do Plano de Negócios.
Outubro/2022	Avaliar e responder o Formulário 04 da CGE-PR	Conforme instrução normativa nº 02, de 24 de fevereiro de 2022, efetuar a avaliação e preenchimento dos formulários da CGE-PR contendo aos seguintes assuntos: Contrato;

Período	Ações	Objetivo
		Acompanhamento PPA; Organização e Governança; Resíduos Recicláveis; Locação de Imóvel.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano de Trabalho Anual de Controle Interno tem por objetivo apresentar as ações a serem executadas pela Unidade de Controle Interno em 2022.

As atividades e o cronograma foram definidos e serão executados considerando o dimensionamento da equipe e a sinergia com as atividades demandadas pela CGE/PR e pelo TCE/PR. Os mesmos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a realização, tais como, alterações nos processos, eventuais demandas que se apresentem com maior prioridade e/ou a pedido da Alta Administração.

Elaborado por:

Amanda Vitoriano Queiroz
Gerente de Governança, Risco e *Compliance*

Luana Machado Caetano
Agente de Controle Interno

Aprovado na 214ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, de 18.02.2022.

Publicado no DIOE de 23.03.2022 – Edição 11136.